

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 08/10/2026, a fim de celebrar o Dia Nacional do Nascituro.

JUSTIFICAÇÃO

A data de 8 de outubro, instituída pela 43ª Assembleia Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), no ano de 2005, integra a Semana Nacional da Vida e possui profundo simbolismo cultural, coincidindo com as celebrações marianas da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida. Ademais, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.611, de 2021, que busca oficializar o Dia Nacional do Nascituro no calendário oficial da República, evidenciando que a vontade popular, legitimamente representada nesta Casa, caminha no sentido da proteção integral da vida humana desde a concepção.

A realização de sessão especial no Plenário do Senado Federal para homenagear o Dia do Nascituro reveste-se de elevada relevância no atual contexto nacional. A presente legislatura tem sido palco de intensos debates acerca de iniciativas e resoluções que buscam flexibilizar a interrupção da gravidez, inclusive em estágios avançados de desenvolvimento gestacional, com a adoção de métodos que suscitem severas preocupações éticas e científicas, como a assistolia fetal em fetos viáveis. Tal cenário impõe ao Parlamento, enquanto legítimo representante da soberania popular, o dever de afirmar, de modo claro e responsável, que o



Brasil não se alinha à chamada “cultura do descarte”, que relativiza o valor da vida humana com base em critérios de conveniência, utilidade ou capacidade de defesa.

Homenagear o nascituro é, igualmente, homenagear a mulher gestante, reconhecendo a necessidade de políticas públicas eficazes de acolhimento, proteção e cuidado. Diversas iniciativas legislativas nos âmbitos municipal e estadual, ao instituírem o Dia do Nascituro, associam a data à Semana de Defesa e Promoção da Vida, como oportunidade para o desenvolvimento de ações educativas, sociais e de fortalecimento da saúde materno-infantil. A defesa da vida intrauterina não se contrapõe ao amparo à mulher; ao contrário, exige que o Estado ofereça alternativas concretas, apoio psicológico, assistência pré-natal adequada e condições dignas para que a maternidade seja vivenciada como experiência amparada e respeitada.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Pares para a realização de sessão especial em homenagem ao Dia do Nascituro, como forma de reafirmar o compromisso do Senado Federal com a dignidade da pessoa humana, a ciência, a civilização e a inviolabilidade do direito à vida.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Damares Alves





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF261566864725, em ordem cronológica:

1. Sen. Damares Alves
2. Sen. Izalci Lucas
3. Sen. Flávio Arns
4. Sen. Esperidião Amin
5. Sen. Confúcio Moura
6. Sen. Ana Paula Lobato
7. Sen. Jorge Seif